



Validade até 20/05/2024

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Processo nº: 067-67.2022.04.25/00 - LP

CPF/CNPJ: 13.256.794/0001-09

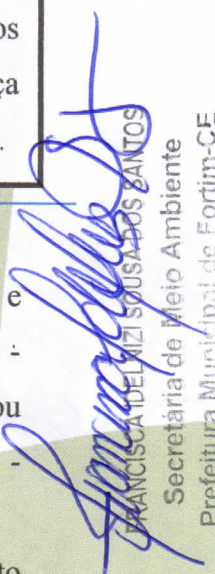
Endereço: CE-040, KM 127, Fortim, Ceará.

Atividade: Atividade de coleta, transporte e armazenamento de resíduos sólidos e produtos, recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda.

O presente Parecer Técnico trata da Licença Prévia requerida para o imóvel de 10.000,00 m² localizado na CE-040, KM 127, Fortim, Ceará, inserido na poligonal formada pelas coordenadas UTM, P1: 631575.00 m E, 9508128.00 m S; P2: 631500.00 m E, 9508193.00 m S; P3: 631565.00 m E, 9508269.00 m S; e P4: 631641.00 m E, 9508204.00 m S. No local objetiva-se a instalação da Central Municipal de Resíduos Sólidos – CMR de Fortim, onde serão realizadas, as atividades de coleta, transporte e armazenamento de resíduos sólidos e produtos, recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda, além da atividade de compostagem, a qual contará com licença específica. Esta licença está embasada no Parecer Técnico nº 66/2022 – SEMMAM.

CONDICIONANTES:

1. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
2. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMMAM;


FRANCISCA DELIZI SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Fortim-CE



Nº 44/2022 – SEMMAM

Validade até 20/05/2024

3. A constatação de falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente, excluindo o proponente de usufruir do procedimento previsto no art. 1º da Resolução COEMA nº 01, de fevereiro de 2012;
4. Realizar o prévio planejamento da locação das unidades da Central Municipal de Resíduos no terreno, de modo que sejam considerados os potenciais impactos, relacionados à poluição sonora e atmosférica na fase de instalação e operação;
5. Realizar o planejamento da implantação do empreendimento, considerando a possibilidade de aproveitamento de espécies vegetais existente na área, especialmente as nativas;
6. Realizar o planejamento da locação da fossa, sumidouro e cisterna, considerando a declividade natural do terreno;
7. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMMAM;
8. **ADVERTÊNCIA:** o descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
9. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
10. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMMAM. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito a prorrogação automática da validade da Licença;

Fortim, 20 de maio de 2022.